**MANUAL DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA**

1. **INSTAURAÇÃO**

 Qualquer conselheiro ou empregado do CAU/MG que tiver ciência ou notícia de qualquer circunstância irregular é obrigado a providenciar, no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais, a demanda de instauração do processo de sindicância administrativa dirigida ao Presidente do CAU/MG.

 A Sindicância será promovida para verificação de conduta irregular e sua autoria, após o que, e, estando presentes ambas condições, deverá ser instaurado o respectivo Processo Disciplinar ou Processo Judicial.

 A Sindicância será instaurada mediante Portaria, criando Comissão de Sindicância Administrativa, com caráter de Comissão Temporária, a ser composta por 03 (três) membros escolhidos entre conselheiros e empregados que serão responsáveis pela apuração dos fatos. Estes empregados não poderão ter condição hierárquica inferior à do Sindicado, quando esse for conhecido.

 É vedada, entre os integrantes da Comissão de Sindicância Administrativa e o Sindicado, a existência de relação de parentesco ou de afinidade.

1. **PROCESSAMENTO**

O processo de Sindicância Administrativa:

a) tem caráter sigiloso;

b) inicia-se com a Ata de Instalação e designação de Secretário, escolhido entre os membros da Comissão de Sindicância Administrativa, devendo, segundo o Regimento do CAU/MG, ser Conselheiro;

c) deverá conter constatação de fatos e identificação de envolvidos e testemunhas;

d) poderá ser encerrado sumariamente com seu arquivamento caso a Comissão de Sindicância Administrativa entenda não haver subsídios para que ele tenha continuidade;

e) deverá conter notificação de Sindicados, envolvidos e testemunhas, via expedição de ofícios de convocação, que deverão ser recebidos, pessoal e formalmente, pelos convocados, sendo que:

- caso o Convocado se recuse a receber a notificação, dois empregados poderão atestar a recusa do recebimento, igualmente por escrito, e no próprio documento de convocação;

- caso o Convocado seja empregado do CAU/MG e não compareça nem justifique a sua ausência, qualquer dessas ocorrências deverá ser comunicada, por escrito, à sua Gerência;

- do Ofício de Notificação e Convocação enviado ao Sindicado, deverá constar comunicação que este apresente a lista de testemunhas que julgar necessárias, discriminando o nome e endereço atualizado de cada uma delas, não podendo esta lista ser acrescida posteriormente.

f) deverá incluir a tomada de depoimentos do Sindicado e das testemunhas, através da lavratura de Termo de Declarações, do qual deverão constar, fielmente, as declarações realizadas pelos Depoentes, assinado pela Comissão de Sindicância Administrativa e pelos Depoentes;

g) poderá conter documentos sobre diligências tomadas durante seu curso, caso se verifique a necessidade;

h) deverá se pautar pela prática de atos objetivos para melhor instrução dos autos, nos termos da Lei Federal nº 9.728, de 29 de janeiro de 1999;

i) no caso de sindicância de desaparecimento de bens e valores, na demanda de instalação de processos deverá constar o respectivo boletim de ocorrência emitido pelo órgão policial competente;

j) deverá conter deliberação sobre a existência ou não de infração e sua autoria:

 - caso a Comissão de Sindicância Administrativa conclua pela não ocorrência de infração ou pela impossibilidade de identificar a autoria, elaborará Relatório Final, propondo o arquivamento dos autos;

 - caso a Comissão de Sindicância Administrativa conclua pela ocorrência de falta ou envolvimento de Conselheiros ou Empregados, a Comissão de Sindicância Administrativa elaborará Relatório Final propondo a Instauração de Processo Disciplinar pela Comissão de Ética e Disciplina ou Instauração de Processo Judicial.

k) deverá ser concluído em 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante justificativa fundamentada, desde que apresentada pela Comissão de Sindicância Administrativa ao Presidente do CAU/MG e autorizado por este, antes do término do prazo inicialmente previsto.

1. **DO RELATÓRIO FINAL**

 O Relatório Final ainda deverá conter um resumo dos fatos que originaram a Sindicância, apreciação dos depoimentos colhidos, das provas, das diligências promovidas e da defesa apresentada, se for o caso.

 Finaliza-se a Sindicância com a conclusão da Comissão de Sindicância Administrativa, suas propostas e encaminhamento à Autoridade instauradora.

 Com a conclusão do relatório final e entrega dos autos à autoridade instauradora, a Comissão de Sindicância Administrativa encerra a sua participação no procedimento e fica concluída a fase de processo de inquérito administrativo. A partir deste momento, tem-se início a fase de julgamento.

1. **SINDICÂNCIA RELATIVA A DESAPARECIMENTO DE BENS E VALORES**

 No caso de sindicância de desaparecimento de bens e valores, na demanda de instalação de processos deverá constar o respectivo boletim de ocorrência emitido pelo órgão policial competente.

1. **GLOSSÁRIO**
2. Convocado – Qualquer pessoa notificada pela Comissão de Sindicância Administrativa a prestar depoimentos;
3. Depoente – Qualquer testemunha arrolada pelo Sindicado e ouvida em depoimento próprio;
4. Diligência – É toda ação ou procedimento promovido para uma apuração de fato específico;
5. Relatório final – Resumo dos fatos que originaram a Sindicância, apreciação dos depoimentos colhidos, das provas, das diligências promovidas e da defesa apresentada, se for o caso;
6. Sindicado – O Conselheiro ou empregado do CAU/MG indiciado em processo de Sindicância Administrativa;
7. Sindicância Administrativa – É o meio de apuração das irregularidades cometidas no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais, a fim de elucidar os fatos e indicar sua autoria, podendo resultar na proposta de aplicação das penalidades de advertência, suspensão e até demissão, sendo garantidos, nesses caos, a produção de provas e ampla defesa.
8. **MODELOS**
9. **PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA**

 Portaria nº \_\_\_\_\_

 O Presidente do CAU/MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

 Artigo 1º - Fica instituída Comissão de Sindicância Administrativa com a finalidade de apurar a denúncia constante no Processo nº \_\_/\_\_.

 Artigo 2º - Ficam designados o(s) Conselheiro(s)......................... e o(s) Empregado(s) ......................... para constituir a Comissão de Sindicância Administrativa instituída no artigo anterior que deverá apresentar suas conclusões no prazo de 90 (noventa) dias a partir desta data.

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_.

Assinatura do Presidente do CAU/MG

1. **ATA DE INSTALAÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA**

 Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_\_, instalou-se a Comissão de Sindicância Administrativa instituída pela Portaria nº \_\_\_ /\_\_\_, referente ao Processo nº \_\_\_/\_\_\_ e estando presentes todos os membros, deliberou expedir os ofícios de convocação para os depoimentos nas datas e horários ali determinados, com a finalidade de melhor esclarecer os fatos, bem como designar o (a) Conselheiro (a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ para exercer as funções de Secretário (a) desta Comissão.

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_.

Assinatura dos membros da Comissão de Sindicância Administrativa

1. **NOTIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE TESTEMUNHA EM PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA**

Senhor (a) .....................................

 A Comissão de Sindicância Administrativa constituída pela Portaria nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CONVOCA V. Sa. para comparecer perante esta Comissão para prestar declarações, na qualidade de testemunha, a respeito dos fatos relatados no Processo nº ......../...... relativos ao ............................................................. ocorrido na ................., em ..../..../......

 Para tanto, V.Sa. deverá comparecer à Sede do CAU/MG, no próximo dia \_/\_/\_ às \_\_ horas.

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_.

Assinatura do Secretário da Comissão de Sindicância Administrativa

Ciente em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do convocado

No caso do convocado se recusar a dar ciência deste recebimento deverão ser coletadas as assinaturas de duas testemunhas, empregados do CAU/MG, como a seguir:

Testemunho prestado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Testemunha 01 Testemunha 02

1. **CONVOCAÇÃO DO SINDICADO**

Senhor (a) .....................................

 A Comissão de Sindicância Administrativa instituída pela Portaria nº \_\_/\_\_\_, CONVOCA V.Sa. para comparecer perante essa Comissão para prestar declarações a respeito dos fatos relatados no Processo nº \_\_\_\_\_/\_\_\_, na qualidade de Sindicado, relativos ao ....................................................... ocorrido na ..........................., em ..../.../.... e atribuídos a V. Sa., sujeitando-se às penas administrativas e/ou do Código de Ética do Servidor Público Federal.

 Para tanto, V.Sa., deverá comparecer à sede do CAU/MG, no próximo dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ às \_\_\_ horas.

 Observa-se que o não comparecimento de V.Sa. no local e data aqui indicados implicará na decretação de sua revelia.

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_.

Comissão de Sindicância Administrativa

Ciente em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Sindicado

No caso do Sindicado se recusar a dar ciência deste recebimento deverão ser coletadas as assinaturas de duas testemunhas, empregados do CAU/MG, como a seguir:

Testemunho prestado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Testemunha 01 Testemunha 02

1. **TERMO DE DECLARAÇÕES EM PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA**

 Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, na sede do CAU/MG, compareceu o (a) Conselheiro (a) / Empregado (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ perante a Comissão de Sindicância Administrativa instituída pela Portaria nº \_\_/\_\_\_, referente ao Processo nº \_\_\_\_\_\_/ \_\_\_ tendo sido devidamente convocado para prestar depoimentos na condição de Sindicado / Testemunha. Presentes os membros da Comissão abaixo assinados, após ser inquirido a respeito dos fatos, declarou:

....................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................

Este documento está sendo emitido em 2 (duas) vias, sendo uma de controle para ser anexada ao processo e a outra para ser fornecida ao Depoente.

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_.

Assinaturas

Sindicado/Testemunha

Comissão de Sindicância Administrativa

1. **RELATÓRIO FINAL**

 A Comissão de Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº \_\_/\_\_\_, procedeu aos trabalhos de apuração de fatos relativos ao Processo nº .../...., ocorridos em .../.../.....

Instalada a Comissão foram ouvidas as seguintes testemunhas, além do Sindicado:

.............................................................................................................................................................

 Constam às fls. ..., os seguintes documentos:

.............................................................................................................................................................

 Foram realizadas as seguintes diligências:

.............................................................................................................................................................

 (Relato de outras ocorrências)

 Se for o caso, comentar sobre a defesa apresentada.

 Os depoimentos prestados (não) permitiram identificar a autoria dos fatos,

.............................................................................................................................................................

.............................................................................................................................................................

 Pelo exposto, a Comissão de Sindicância Administrativa diante de todo o apurado, conclui:

- Arquivamento destes autos;

- Pela indicação da penalidade de advertência, suspensão ou demissão, encaminhando esse processo á Comissão de ética de Empregados do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais-CEE-CAU/MG para definição da penalidade;

 - Encaminhamento destes autos à Assessoria Jurídica para instauração de Processo Judicial.

(A Comissão de Sindicância Administrativa poderá fazer outras sugestões, se entender convenientes, para evitar novas ocorrências similares).

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_.

Comissão de Sindicância Administrativa

1. **ANEXO I**



|  |
| --- |
| Deliberação da Comissão |
| * Comissão de Ética
* Comissão de Exercício Profissional
* Comissão de Ensino e Formação Profissional
* Comissão de Finanças
* **Comissão de Organização e Administração**
 |
| Assunto: Deliberação referente a criação do Manual de Sindicância Administrativa |
| Data: 14/04/2015 |

**HISTÓRICO**

Em 13 de Abril de 2015, a Comissão de Organização e Administração discutiu o Manual de Sindicância Administrativa.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Lei nº 12.378, de 31 de Dezembro de 2010;

Regimento Interno do CAU/MG;

**CONCLUSÃO**

A Comissão de Organização e Administração analisou o Projeto de Deliberação (texto em anexo) e deliberou pelo deferimento do mesmo.

|  |
| --- |
| **Comissão de Atos Administrativos – CAU/MG** |
|  | **NOME** | **Assinatura** |
| **1** | **Júlio César De Marco** |  |
| **2** | **Marieta Cardoso Maciel** |  |
| **3** | **Vera Therezinha de A. O. Santos** |  |

( ) Aprovado por unanimidade

( ) Aprovado por maioria

 Coordenador:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Conselheiro relator indicado: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_